PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13.610 — LEME — ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.111, DE 18/10/1972-

-Dispõe sôbre autorização para concessão de serviço-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, nos têrmos do artigo 24, ítem V da Lei Orgânica dos Municípios, autorizada a conceder a execução dos serviços de transportes coletivos no perímetro urbano de Leme à emprêsa que se houver vencedora na concorrência respectiva.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de outubro de - 1972.

Cel Aldo Campanhã
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 18 de outubro de 1972.

Cel Evandro Francisco Martins
Chefe do Gabinete

EFM/mit